

|                                  |       |    |  |          |
|----------------------------------|-------|----|--|----------|
| 306.097.0049-6                   | 17    | 02 | AMARO JOSE FERNANDES                           | 21/01/18 |
| R CARANDAI                       | 00383 |    | 2.194,80                                       |          |
| 306.112.0163-9                   | 17    | 02 | AS B IGREJA DE JESUS CRISTO SANTO ULTIMOS DIAS | 15/01/18 |
| R SAO VENANCIO                   | S/N   |    | 71,13  |          |
| 306.122.0018-0                   | 17    | 02 | LUIZ GRAMATICO                                 | 10/01/18 |
| R SAGUIAIRU                      | 01391 |    | 864,20   |          |
| 306.134.0024-8                   | 17    | 02 | ANSELMO GIORGI                                 | 14/01/18 |
| R ZANZIBAR                       | 00823 |    | 1.503,40                                       |          |
| 307.015.0010-4                   | 17    | 02 | ALEXANDRE UMHAISER                             | 25/01/18 |
| R MARIA NAZARO DA SILVA          | 00397 |    | VLA MORRO GRANDE                               | 64,44    |
| 307.021.0014-2                   | 17    | 02 | ORODIA SOARES DE OLIVEIRA                      | 10/01/18 |
| R XAVIER DA SILVA FERRO          | 00066 |    | LT 2 QD A                                      | 330,40   |
| 307.023.0019-2                   | 17    | 02 | JOSE OGRACIO MARTINS                           | 15/01/18 |
| AV ELISIO TEIXEIRA LEITE         | 02444 |    | 29,18  |          |
| 307.049.0016-2                   | 17    | 02 | JOSE FERREIRA DE LIMA                          | 10/01/18 |
| R SALAZAR MOSCOSO                | 00027 |    | VL MIRIM                                       | 253,30   |
| 307.075.0034-3                   | 17    | 02 | BENEDITO ORLANDO DA SILVA                      | 14/01/18 |
| R MATEUS NUNES DE SIQUEIRA       | 00061 |    | LT 7 QD A                                      | 100,35   |
| 307.075.0036-1                   | 17    | 02 | DAVID CORREIA                                  | 09/01/18 |
| R MATEUS NUNES DE SIQUEIRA       | 00041 |    | 76,92  |          |
| 307.091.0003-2                   | 17    | 02 | LAURENTINA VIEIRA MOREIRA                      | 09/01/18 |
| R ALFREDO MARGARIA               | 00141 |    | 23,42  |          |
| 307.107.0028-5                   | 17    | 02 | JOAO CUSTODIO SOBRINHO                         | 10/01/18 |
| R FRANCISCO RODRIGUES ALVES      | 00123 |    | 44,28  |          |
| 307.112.0016-2                   | 17    | 02 | VALDIR VIEIRA DA COSTA                         | 15/01/18 |
| R MAIOR ARMANDO VEIGA CASTELO    | 00159 |    | 796,40   |          |
| 308.152.0005-3                   | 17    | 02 | JOAO KLEBER SARTORIO                           | 09/01/18 |
| ES LAZARO AMANCIO DE BARROS      | 00239 |    | 1.085,90                                       |          |
| 309.040.0003-3                   | 17    | 02 | JOVINA FELICIANO                               | 30/12/17 |
| AV ITABORAI                      | 00296 |    | 2.135,30                                       |          |
| 309.041.0050-1                   | 17    | 02 | ADEVALDO FLAUZINO MOREIRA                      | 08/01/18 |
| R GUIRATINGA                     | 00761 |    | 2.325,00                                       |          |
| 309.058.0163-3                   | 17    | 02 | MARCO ANTONIO FERREIRA DE PAULA                | 14/01/18 |
| R ITAPIRU                        | 00086 |    | 1.094,60                                       |          |
| 310.001.0016-1                   | 17    | 02 | BENTO NICOLETTI                                | 20/01/18 |
| R ABRAAO MIGUEL DO CARMO         | 00380 |    | 0380,70  |          |
| 310.003.0010-1                   | 17    | 02 | FERNANDO MARQUES D ALMEIDA                     | 14/01/18 |
| R ABRAAO MIGUEL DO CARMO         | 00264 |    | 736,60   |          |
| 310.003.0018-5                   | 17    | 02 | ANDREA AURELIO PETERNELA                       | 27/01/18 |
| R ABRAAO MIGUEL DO CARMO         | 00200 |    | 377,50   |          |
| 310.009.0001-8                   | 17    | 02 | JOSE LUIZ PEREIRA                              | 09/01/18 |
| R EDGARD PEREIRA                 | 00171 |    | 949,10   |          |
| 310.013.0027-8                   | 17    | 02 | JOSEFINA AUGUSTA FOLHENTO                      | 05/01/18 |
| R BARRA DO PARATECA              | 00099 |    | 1.111,00                                       |          |
| 310.021.0019-1                   | 17    | 02 | BELINA DE ARRUDA                               | 10/01/18 |
| R CEL CRISTOVAO C. DE MELO MATOS | 00140 |    | 832,20   |          |
| 310.024.0018-7                   | 17    | 02 | PAULO NOGUEIRA                                 | 30/12/17 |
| R TERRITORIO DO IGUAÇU           | 00081 |    | 1.282,70                                       |          |
| 310.034.0016-4                   | 17    | 02 | ALVARO DURVALINO BIANCO                        | 09/01/18 |
| R ENGENHEIRO EDSON DE TOLEDO     | 00449 |    | 1.103,90                                       |          |
| 310.039.0025-6                   | 17    | 02 | ANTONIO DONATO FERREIRA                        | 14/01/18 |
| R ENGENHEIRO EDSON DE TOLEDO     | 01000 |    | 201,20   |          |
| 310.046.0008-6                   | 17    | 02 | JOSE CARLOS BRANCO DE CAMARGO                  | 10/01/18 |
| R INDARE                         | 00047 |    | 1.062,30                                       |          |
| 310.049.0092-6                   | 17    | 02 | FELOMENA FRANCISCA DE CALDAS                   | 15/01/18 |
| R SAO VENCESLAU                  | 00089 |    | 826,50   |          |
| 310.051.0008-7                   | 17    | 02 | IZAIAS FURTADO FIGUEIREDO                      | 14/01/18 |
| R RICUDO DE BRITO                | 00478 |    | 1.489,10                                       |          |
| 310.051.0064-8                   | 17    | 02 | JOSE MARIO TANEIRAO                            | 20/01/18 |
| AV LEONARDO DA VINCI             | 02080 |    | 3.458,70                                       |          |
| 310.054.0031-5                   | 17    | 01 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL                        | 14/01/18 |
| R INDARE                         | 00094 |    | PT LT 12 QD 51                                 | 48,94    |
| 310.054.0032-3                   | 17    | 01 | MARCOS ANTONIO DA SILVA                        | 14/01/18 |
| R INDARE                         | 00090 |    | PT LT 12 QD 51                                 | 1.059,50 |
| 310.059.0365-1                   | 17    | 02 | ANTONIO NAZARE SANTOS                          | 09/01/18 |
| TV DOM JOAO DE CAMBUI            | 00011 |    | 50,70  |          |
| 310.062.0043-3                   | 17    | 02 | TADANORI MANSHO                                | 14/01/18 |
| AV LEONARDO DA VINCI             | 01808 |    | 3.177,00                                       |          |
| 310.073.0004-0                   | 17    | 02 | JESUINO HILARIO                                | 14/01/18 |
| R PAMPA                          | 00118 |    | 772,40   |          |
| 310.081.0066-5                   | 17    | 02 | JOSE PALAZOLO                                  | 14/01/18 |
| R PAMPA                          | 00229 |    | 3.277,80                                       |          |
| 310.082.0085-6                   | 17    | 02 | LAZARO MACIEL DE LIMA                          | 10/01/18 |
| R PAMPA                          | 00387 |    | 4.151,60                                       |          |
| 310.084.0039-1                   | 17    | 02 | PAULO DE ARAUJO SALLES                         | 09/01/18 |
| R GETULIO VARGAS FILHO           | 00757 |    | 919,20   |          |
| 310.109.0041-1                   | 17    | 02 | SILVIA FRANCISCA PASSOS                        | 14/01/18 |
| R IBICUI-MIRIM                   | 00084 |    | 1.323,50                                       |          |

1- FICAM OS SUJEITOS PASSIVOS DOS IMPOSTOS PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO NOTIFICADOS DOS LANCAMENTOS NOVOS, REVISTOS OU COMPLEMENTARES ACIMA DISCRIMINADOS.

2- O LANCAMENTO DO IPTU E EFETUADO COM BASE NA LEGISLACAO TRIBUTARIA DO MUNICIPIO, EM ESPECIAL NAS LEIS 6.989/66, 10.235/86, 14.107/05, 15.889/13, 16.098/14 E 16.272/15.

3- SEM PREJUIZO DA NOTIFICACAO ATRAVES DO PRESENTE EDITAL, A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA ENVIARA PELO CORREIO PARA O ENDEREÇO DO IMÓVEL OU OUTRO ESCOLHIDO PELO SUJEITO PASSIVO, NOTIFICACAO DE LANCAMENTO IMPRESSA ACOMPANHADA DE DOCUMENTO DE ARRECADACAO.

4- A FALTA DE RECEBIMENTO DO DOCUMENTO DE ARRECADACAO ENVIADO PELO CORREIO NAO DESOBRIGA O CONTRIBUINTE DO RECOLHIMENTO DO TRIBUTO DEVIDO, UMA VEZ QUE O DOCUMENTO DE ARRECADACAO TAMBEM PODERA SER OBTIDO DIRETAMENTE NO SITE WWW.PREFEITURA.SP.GOV.BR/IPTU OU EM QUALQUER PREFEITURA REGIONAL.

5- O CONTRIBUINTE PODERA IMPUGNAR A EXIGENCIA FISCAL NO PRAZO DE 90 DIAS CONTADOS DA DATA DE VENCIMENTO DA PRIMEIRA PRESTACAO OU DA PARCELA UNICA.

6- O PAGAMENTO DO IMPOSTO PODERA SER EFETUADO A VISTA, COM DESCONTO, OU EM ATÉ 10 PRESTACOES, IGUAIS, MENSÁIS E SUCESSIVAS, RESPEITADO O LIMITE MÍNIMO DE R\$ 20,00 POR PRESTACAO.

7- SOBRE OS DEBITOS NAO PAGOS NOS RESPECTIVOS VENCIMENTOS INCIDIRAO MULTA DE 0,33% AO DIA, ATÉ O LIMITE DE 20%, JUROS MORATORIOS DE 1% AO MES, A PARTIR DO MES SEGUINTE AO DO VENCIMENTO, E ATUALIZACAO MONETARIA.

8- O NAO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA ACARRETARA A INCLUSAO DO CONTRIBUINTE NO CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI 14.094, DE 06/12/05.

9- DECORRIDO O PRAZO PARA PAGAMENTO DA ULTIMA PRESTACAO, O DEBITO TOTAL (DESCONSIDERANDO EVENTUAIS CREDITOS DA NFS-E/NOTA FISCAL PAULISTANA) SERA CONSIDERADO INTEGRALMENTE VENCIDO NA DATA DA PRIMEIRA PRESTACAO NAO PAGA E ENCAMINHADO PARA INSCRICAO NA DIVIDA ATIVA, PASSANDO A RECEBER A INCIDENCIA DE CUSTAS, HONORARIOS E DEMAIS DESPESAS, NA FORMA DA LEGISLACAO.

10- ENQUANTO NAO EXTINTO O DIREITO DA FAZENDA PUBLICA, PODERAO SER EFETUADOS OS LANCAMENTOS QUE, POR QUALQUER CIRCUNSTANCIA, NAO TENHAM SIDO REALIZADOS NA EPOCA PROPRIA, BEM COMO SER EFETUADA A REVISAO OU COMPLEMENTACAO DE OUTROS VICIADOS POR IRREGULARIDADE OU ERRO DE FATO.

## URBANISMO E LICENCIAMENTO

### GABINETE DA SECRETÁRIA

#### SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2017-1-211

DEPARTAMENTO DO USO DO SOLO

ENDEREÇO: .

2017-0.154.236-2 EMCCAMP RESIDENCIAL SA

O INTERESSADO DEVERA APRESENTAR O LEVANTAMENTO PLANALTIMETRICO GEORREFERENCIADO EM COORDENADAS UTM COM DATUM HORIZONTAL SAD 69, COM TABELA DE COORDENADAS CONTENDO TODOS OS PONTOS QUE DEFINAM O PERIMETRO DO LOTE EM ANALISE, EM FORMATO DIGITAL(DWG, AUTOCAD 2000). O PRESENTE COMUNIQUE-SE VISA LOCALIZAR AS AREAS PARA DETERMINACAO DA ZONA DE USO. OS DOCUMENTOS SOLICITADOS DEVERAO SER APRESENTADOS NO PRAZO MAXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICACAO DESTA NO D.O.C. O NAO ATENDIMENTO NO PRAZO ESTABELECIDO SERA CONSIDERADO COMO DESISTENCIA DESTA.

2017-0.166.126-4 LUIS CARLOS NAVARRO

O INTERESSADO DEVERA APRESENTAR O LEVANTAMENTO PLANALTIMETRICO GEORREFERENCIADO EM COORDENADAS UTM COM DATUM HORIZONTAL SAD 69, COM TABELA DE COORDENADAS CONTENDO TODOS OS PONTOS QUE DEFINAM O PERIMETRO DO LOTE EM ANALISE, EM FORMATO DIGITAL(DWG, AUTOCAD 2009) A FIM DE DIRIMIR DUVIDA QUANTO AS AREAS E PERIMETROS DO LOTE INFORMADO.

#### COORDENADORIA DE ATIVIDADE ESPECIAL E SEGURANCA DE USO

ENDEREÇO: RUA SAO BENTO, 405  
2017-0.045.211-4 ASSOC.UNIF.PAULISTA DE ENS.RE-NOV.OBJETIVO-ASSUPERO

PRAZO CONCEDIDO  
COORDENADORIA DE ATIVIDADE ESPECIAL E SEGURANCA DE USO

ENDEREÇO: RUA SAO BENTO, 405  
2015-0.310.907-7 THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A CONFORME CARTA

#### EDITAL DE COMUNIQUE-SE (SISACOE)

OS ABAIXO RELACIONADOS DEVERAO COMPARECER EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS OU; 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS PARA O AUTO DE REGULARIZACAO (ANIS-TIA) - LEIS 11.522/94 OU 13.558/03 ALTERADA PELA LEI 13876/04, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICACAO.

#### GABINETE DO SECRETARIO

PROCESSO SQUINCRA NOME  
2003-1012345-0 0005910000403-1 2 ALI HUSSEIN ALI  
2003-1013735-3 0009006900141-1 4 ANTONIO MONTE  
2003-1033525-2 0003704311901-1 9 FEBASP SOCIEDADE CIVIL  
2003-1057411-7 0007204800540-1 6 NEUSA DA SILVA FONSECA

#### COORDENADORIA EDIFIC. USO RESIDENCIAL - SEL/RESID

PROCESSO SQUINCRA NOME  
2009-0265037-4 001737000161-1 1 REYNALDO TADEU RUSSO  
2014-0006606-5 0008805800139-1 1 LUIZ FELIPE TEIXEIRA PINTO  
2016-0102420-3 0007001800589-1 2 PAULO TAVARES DA SILVA  
2014-0262589-4 0007035001921-1 1 ROMINA FERRINI

#### COORD.EDIF.SERVICO E USO INSTITUCIONAL - SEL/ SERVIN

PROCESSO SQUINCRA NOME  
2006-0056298-7 0007843100466-1 2 FRIBOI LTDA  
2013-0281400-8 001123590036-1 1 NILTON TRINDADE  
2016-0202202-6 0001002406420-1 9 HOTEL AUGUSTA BOULEVARD LTDA-ME

#### COORD. EDIF. USO COMERCIAL E INDUSTRIAL - SEL/ COMIN

PROCESSO SQUINCRA NOME  
2011-0229812-0 0003601002787-1 6 ITAU UNIBANCO S/A  
2011-0237564-7 0002009513819-1 37 BROOKFIELD BRASIL SHOPPING CENTERS ADMINISTRADORA LTDA E OUT

2013-0152713-7 0030607901575-1 1 EMPRESA DE ONIBUS PASSARO MARRON LTDA  
2014-0105152-5 0017201100301-1 5 JORGE LUIZ DA COSTA PASTORE

PROCESSO SQUINCRA NOME  
2016-0241299-1 0011437100464-1 1 FELIPE PEREIRA DE OLIVEIRA  
2017-0127137-7 0006214600055-1 1 CARLOS EDUARDO AFFONSO VOMERO  
2017-0145371-8 0012109800401-1 1 CARVALHO FORTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

2017-0086431-5 0011649200055-1 1 ORION PARTICIPACOES SIC LTDA.  
2016-0266432-0 0005705400136-1 1 SERGIO DE FREITAS  
2017-0152660-0 0006115800633-1 2 LINA MARIA CONTINELLI

#### COORD.ATIV. ESPECIAL E SEGURANCA DE USO - SEL/ SEGUR

PROCESSO SQUINCRA NOME  
2001-0076525-0 0008225201991-1 1 ECB IMPLEMENTACAO DE NEGOCIOS LTDA  
2012-0144585-6 0026193600017-1 9 VIACAO CIDADE DUTRA LTDA.

2012-0153888-9 0013027600353-1 11 AUTO POSTO CISPER  
2012-0258831-6 0001907200789-1 15 AUTO POSTO SOLON LTDA  
2015-0322717-7 0008545500998-1 1 CONDOMINIO EDIFICIO GRANVILLE  
2015-0338495-7 0000903203308-1 28 FALCADAES METROPOLITANAS UNIDAS ASSOCIACAO EDUCAC

2016-0141640-3 0016702100468-1 8 POSTO DE SERVICOS PORTAL DE ITAPEICIRIA LTDA  
2017-0161299-9 0000107199999-2 4 IGREJA INTERNACIONAL DA GRACA DE DEUS  
2017-0160010-9 0000800200063-1 4 ASSOCIACAO CULTURAL CECILIA

2017-0098357-8 0003301702635-1 10 HOSPITAL ALEMAO OSWALDO CRUZ  
2017-0097824-8 0004521800238-1 11 AUTO POSTO CASA GRANDE LTDA  
2017-0097247-9 0017300801659-1 22 DOUGLAS ALBUQUERQUE SILVA  
2017-0090875-4 0014614100847-1 1 AUTO POSTO LIDER DE ITAQUERA LTDA

2017-0089956-9 0011410700215-1 12 AUTO POSTO BILL LTDA  
2017-0089337-4 0007747100851-1 10 LUMMAR COMBUSTIVEIS PIQUERI LTDA  
2017-0089300-5 0006113400085-1 8 AUTO POSTO ISSEI LTDA

2017-0168962-2 0009612702616-2 266 ROCK COMUNICACAO S/A  
2017-0164621-4 0008564101122-1 553 ITC ADMINISTRACAO E HOTELARIA LTDA  
2017-0162700-7 0030607901877-1 136 NOVA MEGA G ATACADISTA DE ALIMENTOS S.A.

2017-0161915-2 0002208602692-1 28 PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAUDE LTDA  
2017-0161835-0 000290300439-1 29 MARLON STANKOWICH ME  
2017-0071363-5 0011631200118-1 21 AUTO POSTO MULTIMAX LTDA

2017-0071353-8 0015603700563-1 9 COMBUSTRAN DERIVADOS DE PETROLEO LTDA  
2017-0066754-4 0018102700016-1 12 AUTO POSTO CANTINHO DO INDEPENDENCIA LTDA  
2017-0036569-6 6383580120847-2 19 AUTO POSTO POJUCA II LTDA.

2016-0263602-4 0008323000301-1 8 SUBCONDOMINIO ELORDADO BUSINESS TOWER  
2016-0234206-3 0004117000160-1 10 DIVINHO SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA.  
2016-0226913-7 0029908400108-1 10 CENTRO AUTOMOTIVO FIANDEIRAS LTDA

2016-0191608-2 0006657100035-1 12 SAMBAIBA TRANSPORTES URBANOS LTDA  
2016-0123120-9 0008713400241-1 16 POSTO AMERICO BRASILENSE LTDA  
2015-0328831-1 0003204700313-1 15 NOVO BRILHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

2015-0100042-6 0014935400039-1 4 AUTO POSTO RAI0 DOURADO LTDA  
2014-0017038-5 0004926500019-1 23 AUTO POSTO ALENCAR LTDA.  
2013-0096194-1 0030410000490-1 12 COMERCIAL DE ALIMENTOS CARREFOUR LTDA

2007-0350925-6 0002204300853-1 1 AUTO POSTO BONDINHO LTDA  
2008-0214591-0 0006422205309-1 2 PAM BRASIL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

## SUPERVISÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### SGAF-3

1997-0.020.084-1 – ANTONIO CESIO DE PADUA LIMA NOTIFICACAO-DEVOLUCAO DE VALORES

\*Solicitamos o comparecimento do interessado nesta Unidade, sito à Rua São Bento nº405, 8º andar - sala 84, Centro - São Paulo, no horário das 9:00 as 17:00 horas, para requerer devolução de valores, com vencimento de trinta dias corridos a partir da data desta publicação.

\*Não comparecendo dentro do prazo, o mesmo será encaminhado aos órgãos competentes para arquivamento.

1997-0.020.076-0 – FORTE COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO ADM LTDA

#### NOTIFICACAO-DEVOLUCAO DE VALORES

\*Solicitamos o comparecimento do interessado nesta Unidade, sito à Rua São Bento nº405, 8º andar - sala 84, Centro - São Paulo, no horário das 9:00 as 17:00 horas, para requerer devolução de valores, com vencimento de trinta dias corridos a partir da data desta publicação.

\*Não comparecendo dentro do prazo, o mesmo será encaminhado aos órgãos competentes para arquivamento.

1997-0.019.921-5 – LUIZ RENATO DINIZ MOREIRA DA SILVA NOTIFICACAO-DEVOLUCAO DE VALORES

\*Solicitamos o comparecimento do interessado nesta Unidade, sito à Rua São Bento nº405, 8º andar - sala 84, Centro - São Paulo, no horário das 9:00 as 17:00 horas, para requerer devolução de valores, com vencimento de trinta dias corridos a partir da data desta publicação.

\*Não comparecendo dentro do prazo, o mesmo será encaminhado aos órgãos competentes para arquivamento.

1996-0.029.349-0 – MARIA LELIA DOS SANTOS NOTIFICACAO-DEVOLUCAO DE VALORES

\*Solicitamos o comparecimento do interessado nesta Unidade, sito à Rua São Bento nº405, 8º andar - sala 84, Centro - São Paulo, no horário das 9:00 as 17:00 horas, para requerer devolução de valores, com vencimento de trinta dias corridos a partir da data desta publicação.

\*Não comparecendo dentro do prazo, o mesmo será encaminhado aos órgãos competentes para arquivamento.

1997-0.019.895-2 – ELTON FERRARA NOTIFICACAO-DEVOLUCAO DE VALORES

\*Solicitamos o comparecimento do interessado nesta Unidade, sito à Rua São Bento nº405, 8º andar - sala 84, Centro - São Paulo, no horário das 9:00 as 17:00 horas, para requerer devolução de valores, com vencimento de trinta dias corridos a partir da data desta publicação.

\*Não comparecendo dentro do prazo, o mesmo será encaminhado aos órgãos competentes para arquivamento.

1996-0.029.527-1 – CONSTRUTORA BOGHOSIAN S/A NOTIFICACAO-DEVOLUCAO DE VALORES

\*Solicitamos o comparecimento do interessado nesta Unidade, sito à Rua São Bento nº405, 8º andar - sala 84, Centro - São Paulo, no horário das 9:00 as 17:00 horas, para requerer devolução de valores, com vencimento de trinta dias corridos a partir da data desta publicação.

\*Não comparecendo dentro do prazo, o mesmo será encaminhado aos órgãos competentes para arquivamento.

## HABITAÇÃO

### CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

#### SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SECMH

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO GESTÃO BIÊNIO 2018/2020

Data da Reunião: 07 de novembro de 20

isso. Tudo isso foi pensado. E vim vindo com a data de trás para frente. Por que 15 de abril também? Vamos estar em um ano eleitoral, onde as pessoas vão depois estar se dispersando para ajudar seus candidatos nas eleições. Então, pensamos, como em eleições anteriores, nessa data, que seria algo que achamos mais apropriado. Mas também está aqui tudo para os senhores analisarem. Sr. Gilmar - Qual é a posição dos senhores quanto a essas datas? E com relação ao que foi colocado até agora aqui? O que acham? É plausível, é interessante? Têm alguma objeção? Estamos aqui, na comissão, justamente para deliberar sobre isso. Se tiverem, é importante colocarem e justificarem o porquê. Estamos tendo um distanciamento de datas interessante, desde a publicação do edital, recebimento das inscrições, quando estamos falando também da questão recursal, da publicação, enfim. Acho que está bem dentro. Sr. Wellington - Está com uma margem de segurança razoável. Sr. Gilmar - Também acho. Sra. Edinalva - Acho que a Ana foi muito feliz nessas datas por várias razões. Primeiro porque em janeiro é impossível reunir o pessoal. Sr. Antônio Quintana - Muita gente que está ainda de férias. Sra. Edinalva - É. E também a questão das eleições, é um ano eleitoral também. Se esticar muito, podemos ser prejudicados com o esvaziamento de pessoas por estarem envolvidas. Sou assessora. Então, fica difícil. Sr. Gilmar - A senhora tem seus compromissos com sua deputada. Sra. Edinalva - Sim. Sr. Gilmar - Acho que colocando a eleição nesses prazos é razoável. Todos concordam com esses prazos da maneira como foi colocada? (Todos concordam) Sr. Antônio Quintana - Só uma pergunta: a questão da análise dos recursos, o prazo para análise, temos definido também? A pessoa entra com o pedido hoje e quanto tempo ela demora para receber a resposta? Sra. Ana Maluf - Ai é na data da reunião e já publicamos. Então, teríamos ali as homologações. Esperamos que em 27 de abril já tenhamos o resultado final, se alguém até eventualmente entrar com recurso contra a eleição. Mas, caso não, geralmente, temos no próprio dia o resultado com a publicação no dia seguinte. Prosseguindo com a apresentação, aí é um resumo da análise dos tipos de reuniões que vamos ter, com todas as reuniões possíveis. Um total de catorze reuniões, caso não haja nenhuma extraordinária. Incluindo aí o dia da eleição, que ficamos aqui na sala. Aqui também é a mesma coisa de tudo que eu falei, mas apresentado de outra maneira nesse slide. Tudo isso, os senhores têm no material que está dentro da pasta dos senhores. Aqui, temos uma relação das vinte e seis pessoas que não poderão compor o próximo Conselho, porque já têm dois mandatos consecutivos. Então, na hora que vierem os envelopes com a relação de quem são as pessoas candidatas à eleição, esses são os nomes que não poderão constar da relação oferecida pelas entidades. Aqui entra o que disse, sobre a Patrícia estar aqui. Temos, a exemplo das eleições anteriores, atividades paralelas à Comissão Eleitoral. Aqui, na comissão, tratamos das linhas gerais da eleição, tratamos do edital, da parte de linha de frente. E as atividades paralelas a essa Comissão Eleitoral são grandes. O que necessitamos, Gilmar? Que o secretário no meio uma comissão operacional e logística da eleição. Sr. Gilmar - Quantas pessoas? Sra. Ana Maluf - Não vão ser muitas pessoas. Ela tem que ser composta por funcionários e servidores de COHAB e SEHAB obrigatoriamente, para realizar os trabalhos. Temos a necessidade de um processo de votação eletrônico. Então, aí, precisamos da expertise da COHAB, que ela, nos processos eleitorais anteriores tratou da contratação da PRODAM. Sr. Gilmar - Foi a COHAB que contratou a PRODAM? Sra. Ana Maluf - Sim. A SEHAB manda o dinheiro para a COHAB. Sr. Gilmar - Não temos contrato com a PRODAM? Sra. Ana Maluf - Não. É um contrato específico. É um contrato onde a PRODAM vai ter que mandar para cá uma proposta do quanto ela quer para fazer esse processo eleitoral. Sr. Gilmar - Só temos a PRODAM para fazer? Senão, tem que licitar? Sra. Ana Maluf - Sim. Licitação. Sr. Gilmar - A PRODAM cobra mais caro que o mercado. Sra. Ana Maluf - Mas vai ficar dinheiro dentro da prefeitura mesmo. Conseguimos em anos anteriores que ela reduzisse o valor até por conta de que ela está replicando tudo o que ensinamos aqui para as outras secretarias. Todos os outros conselhos funcionam do mesmo jeito desse que já mostrei aqui. Todo o processo, o modelo da votação, a forma, como selecionar os eleitores nesse cadastro, tudo foi copiado daqui. Demos o caminho. Praticamente, desenhamos para a PRODAM. E ela replicou isso em todas as outras secretarias. Então, é uma forma de negociação. Estamos imaginando que a secretaria mande o dinheiro para COHAB, para a COHAB pagar a PRODAM. Mas o dinheiro vem da fonte, do orçamento da Secretaria de Habitação. Sr. Gilmar - É um orçamento que já foi destinado, não é? Sra. Ana Maluf - Sim. Sr. Gilmar - Tranquilo. Sra. Ana Maluf - A publicidade da eleição. Na eleição anterior, a Patrícia não estava aqui. Ela estava em outra secretaria e tivemos dificuldades na publicidade da eleição. Então, temos que aproveitar a expertise da Patrícia, na criação do Hotsite. A veiculação da eleição, junto à mídia, ela conseguiu colocar no metrô. Fomos altamente elogiados. Foi inédito. Até o logo, que foi criado, tudo, foi graças ao trabalho feito pela Patrícia. A locação de veículos para locomover as equipes de presidente e vice-presidente em cada seção eleitoral, temos que ter uma supervisão do setor de transportes da COHAB e SEHAB para isso. Sr. Gilmar - Ou seja, é essa comissão que cuida disso, não é? Sra. Ana Maluf - Isso. Comissão Operacional e Logística. Alimentação no dia da eleição. A COHAB contratou, primeiro mandaríamos dinheiro para a COHAB, porque ela tem mais agilidade para contratar. Ela comprou os lanches, distribuiu no dia da eleição, nos locais de votação. A gestão dos recursos humanos que irá participar do processo eleitoral. A supervisão de gestão de pessoas, da Secretaria de Habitação, ela deve providenciar o controle da indicação dos nomes que vão trabalhar nessa eleição. Ou seja, vai sair um decreto do prefeito pedindo para determinadas pastas cederem seus funcionários para trabalhar no dia da eleição. E esses nomes vão vir para essa supervisão de gestão de pessoas da secretaria, que vai ter o controle desses nomes, montar no Excel, com quem são as pessoas, para, depois, ela mesma publicar no Diário Oficial e ter a relação. As pessoas, trabalhando no dia da eleição, no Conselho, elas têm direito a dois dias de abono durante um determinado período para gozar. Temos que ter um alinhamento com a GCM, que participa nessa Comissão Eleitoral, vindo aqui às reuniões, para saber tudo o que está acontecendo, desde o início. Então, o comandante da Guarda gostou muito de ter participado da eleição anterior porque ele sabia onde iríamos fazer a eleição e conseguiu colocar a Guarda toda de prontidão para acompanhar esse processo, inclusive, de antemão, se ele sabia que iria haver alguma manifestação, com uma reintegração de posse em um determinado local, tivemos problema, e ele já conseguiu neutralizar o efeito disso e ajuda muito nesse trabalho. E isso foi feito com a expertise da COHAB nesse processo que foi indicada uma pessoa para tratar disso. Há também um alinhamento com a Sabesp e Eletropaulo, previamente. Então, é encaminhado ofício para lá, dizendo que haverá eleição, para não ter corte de água, de luz. E essa expertise também foi utilizado com o pessoal da COHAB. Aqui elaboramos uma minuta de portaria da Comissão Eleitoral, que deve estar no anexo para os senhores olharem. Acho que é a última coisa que está aqui. Ai estamos propondo alguns nomes de pessoas, porque outros nomes dependeriam, Gilmar, de uma conversa sua e do secretário, junto ao presidente da COHAB, para ele liberar nomes que colocamos aqui. Sr. Gilmar - Já sugeriram Antônio Carlos, Ricardo Aparecido, que são da COHAB? Sra. Ana Maluf - Isso. E ele teria que indicar se ele concorda ou não e indicar mais uma pessoa da área administrativa para cui-

dar dos lanches e distribuição dos veículos. Além dos dois, o Trindade e o Ricardo, pedi mais um nome. Essa expertise, poderia ser alguém da área de compras, o Sidiclei. Sr. Gilmar - Então, coloque os nomes que converso com o Edson. Não há dificuldades nisso. Não há porque haver. Sra. Ana Maluf - E aqui temos o que faria cada um, na segunda folha, o que caberia a cada um. Por exemplo aqui, na Secretaria Executiva, coordenar todo processo operacional. A SEHAB, imprensa, responsável pelo plano de comunicação e de publicidade. Assessoria Jurídica, que também coloquei o nome da Milena, que está nesta comissão e iria também para outra para dar o apoio jurídico no processo eleitoral. A gestão de pessoas teria que ter uma indicação da gestão de pessoas. Sr. Gilmar - A Dani. A própria responsável do RH. Sra. Ana Maluf - Coloquei. O que faz cada um, setor de transportes, enfim. O papel da COHAB. Sr. Gilmar - Setor de transportes, coloque o Toninho. Sra. Ana Maluf - Coloquei o Toninho, aqui: Antônio Cerqueira Santos. O Toninho é muito bom. Sr. Gilmar - Conhece tudo. Ele é muito prestativo. Sra. Ana Maluf - Procuramos colocar pessoas que estão acostumadas com isso. Toda a coordenação desta comissão seria a seu cargo, Gilmar, que dá peso a ela. Qualquer dúvida que as pessoas tenham será dirimida pela coordenação da comissão e ela se mantém ativa até o término do processo eleitoral. Essa é a minuta dessa portaria. Sr. Gilmar - Perfeito. Só me coloque os nomes aqui que faltam, quantas pessoas, e converso com o Edson. O nosso pessoal aqui é tranquilo, Patrícia, Dani, Toninho. É tranquilo, não é, Patrícia? Sra. Patrícia - Claro. Sr. Gilmar - Ai falo com a Dani também. E é claro que tenho que ter autorização do Edson, para o Secretário Fernando Chucru publicar isso aqui. Sem problema algum. Sra. Ana Maluf - Tudo bem. E agora partiríamos para análise dessa minuta do edital, que é o tema central desta reunião de hoje. Ele é completo do começo ao final, coisa que não era nos outros. Era tudo muito picado. Não era bom fazer um edital por partes. E outra coisa que é diferente, vai que aconteça o seguinte, no segmento que sempre atua, SINDUCON, SECOVI, APEMEC, e são só três vagas, entrar uma quarta. O que vai acontecer? O certo era ter se composto em chapa, por exemplo, SINDUSCON e SECOVI, um coloca titular e outro coloca suplente, porque eles não estão imaginando que pode acontecer de vir alguém para prejudicar. Pode acontecer. Faz parte do processo. Aparece a APEOP, que todo ano diz que vai entrar e não entra. Ai o que vai acontecer? Se elas não se unirem e fizerem assim, vai acontecer que vão estar quatro concorrendo a três vagas. E aí, o que vai acontecer? No dia da eleição, os eleitores podem eleger ou Movimento Popular e votar em uma chapa, ou ir lá para votar na Sociedade Civil. Isso aconteceu em CPMU. Então, a Ana vai lá e não quero ir lá votar nos Movimentos Populares. Vou querer ir lá para votar na Sociedade Civil. Então, o número da chapa ali da Sociedade Civil vai estar distinguindo o que é para movimento e o que é para Sociedade Civil. Vou lá, digito o número e votei lá na APEOP. Então, não é gente do segmento que vai votar. É uma eleição universal. Então, essa é a diferença do que existia no edital da Sociedade Civil. Sr. Wellington - Isso é muito bom. Por experiência, já tivemos uma eleição que tivemos que trazer a base para votar. E é estressante. Para quem tem experiência, não vale a pena. É melhor que seja universal. Sr. Gilmar - Sem dúvida. Sr. Wellington - Então, com certeza, se as entidades entenderem o processo global, não vão querer. Quem já participou não vai querer. Uma porque é domingo e ninguém quer mobilizar a base. Quem conseguir, vão vir poucos. Não tem adesão. Não dá para comparar Sociedade Civil com Movimento Popular. Sr. Gilmar - Vamos dar início à leitura do edital. Sr. Wellington - Prefeitura do Município de São Paulo. Secretaria Municipal de Habitação. EDITAL Nº 001/2017/CMH - PROCEDIMENTOS DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DE ENTIDADES COMUNITARIAS E ORGANIZAÇÕES POPULARES LIGADAS À ÁREA HABITACIONAL E DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH. A Comissão Eleitoral instituída pela Portaria... Sra. Ana Maluf - Portaria nº 131/17 SEHAB.G. Sr. Wellington - Portaria nº 131/2017 SEHAB.G, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em... Sra. Ana Maluf - ...em 31/10/2017. Sr. Wellington - 31/10/2017, torna pública a abertura de inscrições de candidatos às vagas de conselheiros representantes de entidades comunitárias e organizações populares ligadas à área habitacional e dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Habitação, e faz saber que: Art. 1º. O processo eleitoral dos representantes de entidades comunitárias e organizações populares ligadas à área habitacional e dos representantes da sociedade civil do CMH ocorrerá no dia 15 de Abril de 2018, DOMINGO, das 9h00 às 17h00. Sra. Ana Maluf - Antes colocávamos desde às 08h00 da manhã. Acho que isso também era uma pressão muito grande; o pessoal às vezes não conseguia chegar nesse horário. Sr. Gilmar - Até porque tem que organizar. Vamos seguir o que é praxe nas eleições nacionais, das 09h00 às 17h00. Sr. Antônio Quintana - As urnas abrem às 09h00. Sr. Gilmar - Às 09h00 as urnas estão abertas. Sr. Wellington - Parágrafo único. As reuniões da Comissão Eleitoral serão realizadas à Rua São Bento, 405, 11º andar na sala 111 A - sala de Reuniões do CMH - Centro, São Paulo-SP. Cabe exclusivamente aos seus membros coordenar o processo eleitoral, aprovar suas regras e calendário definir, julgar e deliberar sobre as ocorrências havidas durante o processo de eleição, homologar as inscrições dos candidatos, estabelecer as medidas necessárias, decidir sobre os casos omissos, e supervisionar a instalação do Conselho Municipal de Habitação, conforme artigos 8º e 9º da Resolução CMH nº01/2003. DO PERÍODO E DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS. Art. 2º. Os interessados em concorrer às vagas de representantes de entidades comunitárias e organizações populares ligadas à área habitacional e dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Habitação deverão se inscrever no prazo de 08/01/2018 a 21/02/2018 mediante envio dos documentos relacionados neste edital. Art. 3º. As inscrições de candidatos (as) e de chapas deverão ser feitas por meio da entrega, em envelope lacrado, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no seguinte local: Secretaria Municipal de Habitação/Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Habitação - SECMH, Rua São Bento, 405, 11º andar, sala 111-A, Centro, São Paulo-SP. Sra. Ana Maluf - Mudamos também o local de entrega desses documentos porque antes mandávamos entregar na COPEL da COHAB, porque eles possuem um relógio eletrônico, que mostra o horário que foi entregue. Só que ficava o seguinte, nunca na COHAB fluía, eles não sabiam para onde o documento ia, ninguém queria receber. Então, achamos melhor ficar aqui mesmo conosco. Nós cuidamos. Sr. Gilmar - Temos que trabalhar de forma célere. Está perfeito, Ana. E a pessoa que está protocolando sabe o horário, os senhores colocam ali, assinam, dá um visto, maravilha. Tem fé pública. Sra. Ana Maluf - Certo. Sr. Wellington - 1º. Os envelopes deverão ser identificados com o segmento e o nome da entidade que está apresentando as candidaturas. 2º. Efetuada a inscrição, será fornecido comprovante de entrega dos documentos, sem referência ao conteúdo. 3º. Ao se inscrever para o CMH as entidades e candidatos declaram conhecer a Lei Municipal nº 13.425/02 que institui o CMH e todos os itens deste Edital. Sr. Gilmar - As pessoas vão assinar um documento de que conhecem a lei? A pessoa vai ter que assinar? Sra. Ana Maluf - Sim. Perfeito. Sr. Wellington - 4º As inscrições dos representantes dos segmentos de entidades comunitárias e de organizações populares ligadas à habitação, e dos segmentos da sociedade civil a que se referem os incisos V a XVI do artigo 5º da Lei Municipal nº13.425/02 se realizará de acordo com a Lei nº15.946/13, regulamentada pelo Decreto

nº56.021/15, que dispõe no artigo 1º que "o controle social na cidade de São Paulo deverá contar em seus conselhos, inclusive nos conselhos gestores, com a composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de mulheres" e respeitando-se os critérios gerais e específicos para cada segmento definidos neste Edital. Art. 4º. Estão aptos a ser inscritos para as vagas do CMH somente candidatos (as) indicados pelas entidades comunitárias e organizações populares ligadas à área habitacional e pelas entidades da sociedade civil constituídos nos termos previstos no presente edital. 1º. O candidato (a) indicado deve preencher os seguintes requisitos: I - ser maior de 18 (dezoito) anos; II - ter título eleitoral com domicílio na cidade de São Paulo; III - integrar ou participar de entidade, associação ou movimento atuante nos respectivos segmentos há pelo menos 1(um) ano até a data da publicação deste edital; IV - não ser membro da Comissão Eleitoral; V - não ter sido eleito para o Conselho Municipal de Habitação, tanto como titular como suplente nos 2 (dois) últimos mandatos consecutivos; VI - não ser ocupante de cargo em comissão no Poder Público Federal, Estadual e Municipal, ou detentor de mandato eletivo no Poder Executivo ou Legislativo. VII - respeitar as vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012, que estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão. VIII - não ser inelegível de acordo com a Lei Complementar Nº 135 de 2010, conhecida como Ficha Limpa. 2º. O (A) candidato (a) só poderá ser inscrito em um único segmento. 3º. As candidaturas serão constituídas por membros titular e suplente, e ambos deverão apresentar os documentos relacionados neste Edital. 4º. O processo eleitoral considera os princípios e regras da Lei nº15.946/13 e Decreto nº56.021/15, que dispõem sobre a composição mínima de 50% representantes do gênero feminino nos conselhos de Controle Social. 5º. Para o cumprimento do Decreto nº56.021/15, poderá ser invertida a relação de titularidade e suplência de uma mesma entidade e/ou chapa. Caso esse procedimento se faça será analisado e decidido pela Comissão Eleitoral. Art.5º. São elegíveis às vagas de representação no Conselho Municipal de Habitação - CMH: 1º. Para o segmento de candidatos às vagas de conselheiros representantes de entidades comunitárias e organizações populares ligadas à área habitacional: I - 16 (dezesseis) membros representantes do MOVIMENTO DE MORADIA, organizações populares com atuação no município de São Paulo, que congregam e mobilizam indivíduos e grupos sociais em torno de pautas relacionadas à moradia. Sr. Gilmar - Edinalva dará prosseguimento à leitura. Sra. Edinalva - 2º. Para o segmento de candidatos às vagas de conselheiros representantes da sociedade civil: I - 2 (dois) membros representantes de UNIVERSIDADES LIGADOS À ÁREA HABITACIONAL que possuam cursos de graduação, extensão universitária, pós graduação, laboratórios ou núcleos de estudo nas áreas de mobilidade urbana, saneamento, habitação, meio ambiente e/ou planejamento urbano. II - 1 (um) membro representante de ENTIDADES SINDICAIS DOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, organizações que congreguem, por categoria de classe profissional, profissionais trabalhadores e operários da indústria da construção civil, situadas ou com representação no Município de São Paulo. III - 2 (dois) membros representantes de CENTRAIS SINDICAIS, que tenha representação no Município de São Paulo. IV - 1 (um) membro representante de CONSELHO DE CATEGORIA PROFISSIONAL DA ÁREA HABITACIONAL, que é a instância superior da fiscalização do exercício profissional da engenharia, da arquitetura, e do serviço social. V - 2 (dois) membros representantes de ENTIDADES PROFISSIONAIS DA ÁREA HABITACIONAL, que são as entidades sindicais, institutos e associações que congreguem por categoria de classe profissionais de arquitetura, engenharia e geografia, situadas ou com representação no Município de São Paulo. VI - 3 (três) membros representantes de ASSOCIAÇÕES OU SINDICATOS PATRONAIS DA CADEIA PRODUTIVA DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, que integram o processo produtivo da indústria da construção civil e que tratam da produção e/ou comercialização do produto final objeto da indústria da construção civil, situadas ou com representação no Município de São Paulo. VII - 2 (dois) membros representantes de ENTIDADES QUE PRESTAM ACESSORIA TÉCNICA NA ÁREA HABITACIONAL, que são pessoas jurídicas sem fins lucrativos que tenham como um de seus objetivos sociais destacados em estatuto ou reunião de diretoria, a prestação de assessoria técnica à população, entidades e grupos comunitários, em questões relativas à habitação de interesse social, no sentido de promover a integração social, ambiental e urbanística da população de baixa renda, e que comprove a atuação no Município de São Paulo. VIII - 2 (dois) membros representantes de ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL - ONG COM ATUAÇÃO NA ÁREA URBANO AMBIENTAL, pessoa jurídica privada sem fins lucrativos e atuação comprovada na proteção de direitos sociais e fortalecimento da sociedade civil, com ênfase na atuação e monitoramento de políticas públicas habitacionais e urbanas, que comprove a atuação no Município de São Paulo. IX - 1 (um) membro representante de CONSELHO DE CATEGORIA PROFISSIONAL DO DIREITO, que é a instância superior da fiscalização do exercício profissional do direito. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA CADASTRAMENTO E INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS. Art. 6º. As entidades deverão apresentar os seguintes documentos, conforme os arts. 02º e 03º deste edital: 1º. Documentos da entidade: I - Estatuto Social, devidamente registrado, comprovando mais de 01 (um) ano de existência até a data da publicação deste edital. II - Ata da última eleição da diretoria ou da coordenação, devidamente registrada. III - Comprovação de atuação no segmento, através de Relatório de Atividades das entidades comunitárias e organizações populares ligadas à área habitacional ou das entidades da sociedade civil de pelo menos os últimos 12 (doze) meses até a data da publicação deste edital, e assinado por representante(s) legal (ais), conforme definido no estatuto ou contrato social da entidade. IV - Declaração de apresentação de candidatos com no mínimo um ano de vinculação dos mesmos à entidade até a data de publicação deste Edital, com a designação de titular e suplente e a indicação do segmento a que a entidade está se candidatando dentre aos segmentos elencados no 2º do Art.5º deste Edital e assinada por representante(s) legal (ais), conforme definido no estatuto ou contrato social da entidade, nos termos do Anexo I e Anexo I-A. V - Certidão de regularidade do CNPJ (ativo) que pode ser obtido no site: www.receita.fazenda.gov.br. VI - Declaração de idoneidade perante o município (Anexo III). 2º. Documentos dos(s) representante(s) titular(es) e suplente(s) indicados pela entidade: I - Cópia do documento de identificação oficial com foto; II - Certidão atualizada do CPF que pode ser obtido no site: www.receita.fazenda.gov.br; III - Declaração de antecedentes criminais que pode ser obtida no site: www.ssp.sp.gov.br; IV - Declaração de comprovante de residência no município de São Paulo; V - Declaração de qual segmento deseja ser candidato ao Conselho Municipal de Habitação, conforme modelo constante do Anexo II deste edital; VI - Certidão de quitação junto ao Tribunal Regional Eleitoral que pode ser obtida junto ao site www.tre-sp.gov.br, e que esteja de acordo com Inciso II do art. 4º deste edital; VII - Declaração de uso de nome social, opcionalmente (Anexo II-A). DA INSCRIÇÃO DE CHAPAS PARA DISPUTA DE VAGAS ATRAVÉS DE PROCESSO ELEITORAL. Art. 7º Poderão montar chapas para disputar a eleição, as entidades comunitárias e organizações populares ligadas à área habitacional e as entidades da sociedade civil,

exceção feita à categoria profissional do direito em razão do Conselho fiscalizador do exercício profissional do direito só poder fazer uma indicação. Devem declarar a composição da chapa em formulário específico, conforme Anexo IV do presente edital, no prazo definido pelos arts. 02º e 03º deste edital. 1º O agrupamento em chapa deve estar acompanhado das seguintes informações: I - Nome a ser atribuído à chapa, que deverá ser distinto do(s) nome(s) do(s) candidato(s) e/ou do(s) entidade(s) que a compõem. Sr. Gilmar - Antônio Quintana dará prosseguimento à leitura. Sr. Antônio Quintana - II - Nome completo dos (as) candidatos (as) titulares e dos (as) candidatos (as) suplentes que a integram, bem como a ordem de ocupação das vagas na chapa, que será obedecida por ocasião da composição do colegiado; III - Nomeação de 01 (um) dos membros da chapa para o exercício da função de representante dos demais perante a comissão eleitoral; IV - O requerimento referido no caput, cujo modelo compõe o Anexo IV do presente edital, deverá ser assinado pelos titulares e suplentes de cada chapa, e deverá constar de cada envelope de cada entidade que integrar a respectiva chapa. 2º A chapa na qual conste um único Candidato (a) deverá ser atribuída sua denominação, distinta do nome próprio do candidato (a) titular ou suplente, e/ou da entidade. 3º Havendo mais de uma chapa que se apresente sob a mesma denominação, deverá a Comissão Eleitoral requerer àquela que se apresentou posteriormente, que proceda a renomeação de sua chapa, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; Art. 8º. Em havendo chapas deverá ser observado o princípio da representação proporcional para o preenchimento das vagas específicas do segmento; 1º. Por "representação proporcional" entende-se o método segundo o qual as vagas do segmento serão distribuídas em conformidade com o quociente eleitoral obtido pela chapa, após o escrutínio dos votos válidos; 2º Por "formato de chapas" entende-se a distribuição das vagas conforme o segmento a que estiver concorrendo e que reúne o agrupamento de 01 (um) até 16 (dezesseis) candidatos e seus respectivos suplentes, devidamente habilitados, que utilizem uma denominação própria, distinta do nome próprio de quaisquer dos candidatos; 3º As chapas serão montadas somente por entidades, não sendo permitidas inscrições de candidaturas individuais. 4º Na formação das chapas deve ser observado o disposto nos artigos 1º e 5º do Decreto nº56.021, ou seja, devem ser compostas de forma a atender a composição de no mínimo 50% de mulheres titulares desse segmento no Conselho Municipal de Habitação; 5º Para atender ao artigo 3º e ao respectivo 4º deste Edital, recomenda-se que a chapa tenha na sua composição o mínimo de 50% de candidatas mulheres na titularidade; 6º Considerando que o resultado da eleição obedece ao critério da proporcionalidade na distribuição das vagas, e que se deve atingir pelo menos 50% de mulheres na titularidade, recomenda-se que na formação da chapa, sua composição seja hierarquizada através dos seguintes procedimentos: I - iniciar a formação da chapa preferencialmente com candidata mulher como titular; II - garantir que na hierarquização da chapa seja priorizado a posição das candidatas mulheres titulares; 7º No caso de assento destinado a segmento que dispõe de uma única vaga, e esta seja ocupada por um titular homem, fica vedada a indicação de representantes homens por 2 (duas) gestões consecutivas no mesmo Conselho. Art. 9º. As chapas que não alcançarem o quociente eleitoral não elegerão nenhum representante. Art. 10. Havendo indeferimento de candidato integrante de uma chapa, esta continua válida, com exceção dos (as) candidatos(as) da entidade impugnada (titular e suplente). DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES. Art. 11. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral procederá a sua homologação após observar se os inscritos atendem aos requisitos formais definidos neste edital, lavrando ata da referida homologação. 1º. Não serão deferidas candidaturas com documentação incompleta. 2º. Não será permitida complementação de documentação posterior à data de término das inscrições. 3º. A lista das inscrições deferidas e indeferidas será publicada em Diário Oficial da Cidade e no site oficial da Secretaria Municipal de Habitação, sendo que os indeferimentos deverão estar justificados. Sra. Ana Maluf - Aqui está uma novidade. Em eleições anteriores, ficava um trabalho sem fim; as pessoas apresentavam a documentação, abríamos o envelope, toda hora vinha documentação incompleta e ficávamos permitindo por inúmeras vezes que completassem as informações. E agora não. Não será permitida a complementação. Entregou a documentação correta ou incorreta, é aquilo que vale e não ter o mais direito a fazer qualquer modificação. Sra. Milena - Não sei se podemos fazer isso. Sra. Ana Maluf - Isso foi feito também no CPMU. Sra. Milena - Mas, dentro do prazo de inscrição, se, eventualmente, for necessária a complementação, isso pode. Não pode ser feito depois do prazo. Mas, durante o prazo, pode. Sra. Ana Maluf - Não vamos saber o que está ali. A pessoa entregou aqui. Sr. Gilmar - Fica lacrado. Sra. Ana Maluf - Só abre depois. É como se fosse uma licitação. Sr. Gilmar - O envelope vem lacrado. Não confere na hora. Sra. Milena - Entendi. Sr. Antônio Quintana - Queremos um processo dinâmico. Sr. Wellington - Por experiência, isso funciona. É prudente que se faça isso porque queremos acelerar. Sra. Ana Maluf - Como estamos prevendo que esse edital seja publicado em dezembro, eles vão ter dezembro todo para tirar as dúvidas, janeiro também. Porque a data se encerra em fevereiro. Então, estamos tendo um tempo grande para as pessoas tirarem dúvidas. Se quiserem consultar alguma coisa, podem tirar dúvidas aqui, na secretaria. Sr. Gilmar - Podem vir aqui conversar. Sra. Ana Maluf - Podem mandar e-mail para cá, que vamos responder. Sr. Gilmar - Eles podem vir antes de o envelope lacrado para ver se está tudo certo com os documentos? Sra. Ana Maluf - Podem. Sr. Antônio Quintana - Isso seria interessante. Sr. Gilmar - Isso é bacana. Porque aí podem ver se está tudo certo antes. Na hora que abrir o envelope, não dá para dizer se está certo ou está errado. Sra. Ana Maluf - Isso. E cada um que vier aqui, vamos publicar as consultas que foram feitas também no Diário Oficial, porque a dúvida de um pode ser a dúvida do outro, e não podemos privilegiar A, B ou C. Temos que dar abertura a todos das informações que foram perguntadas. Sr. Antônio Pedro - Então, na prática, não haverá recurso? Sr. Gilmar - Vai haver recurso, depois de analisados os envelopes. Sr. Antônio Pedro - Mas se aqui já diz que de forma alguma vão aceitar documentos posteriores. Sr. Gilmar - Adicionar documentos não pode. Na análise, pode ter havido uma falha na análise do documento. Então, apresenta recurso à SEHAB. Agora, para adicionar outro documento, não. Sr. Antônio Pedro - O problema é que é apresentado o envelope fechado. Não há um protocolo de quais documentos foram entregues. Sr. Gilmar - Esse envelope será aberto em que momento? Sra. Ana Maluf - Aqui. Sr. Gilmar - Aqui. Então, vamos verificar, por exemplo: entidade X, todos os documentos foram entregues, foi devidamente aberto, está aqui e preencheu os requisitos. Ok. Não vai ser aberto antecipadamente pelo Poder Público ou por entidades. Sr. Wellington - Dá para entender isso tranquilamente. Uma coisa é um documento existente estar errado e um documento estar faltando. Dizer: "Olha, há uma incoerência em seu documento aqui, vamos mudar a grafia", aí entra no recurso. Sr. Antônio Pedro - Aqui no art. 11, 1º. Não serão deferidas candidaturas com documentação incompleta. A pessoa participa de uma chapa. Então, isso não inviabiliza a chapa? A candidatura. Sr. Gilmar - Art. 10. Havendo indeferimento de candidato integrante de uma chapa, esta continua válida, com exceção dos (as) candidatos (as) da entidade impugnada (titular e suplente). Então, na verdade é indeferida a candidatura dos dois. Agora, a chapa conti-

nua. Até porque não podemos penalizar outra pessoa. Isso seria injusto. E vou providenciar lacres para os envelopes, para que possam verificar que os envelopes não foram abertos antes. Sr. Antônio Quintana - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS. Art. 12. Os (as) interessados (as) poderão impugnar as candidaturas deferidas e indeferidas, demonstrando o não cumprimento dos itens do presente Edital, no prazo de até 3 dias úteis, contados da publicação da lista prevista no art.11 deste Edital, no Diário Oficial da Cidade, encaminhando o recurso para a COMISSÃO ELEITORAL – Conselho Municipal de Habitação, a/c de SECMMH, Rua São Bento, 405, 11 andar, sala 111-A, conforme Anexo V, das 9h00 às 17h00. Art. 13. A Comissão Eleitoral analisará as impugnações e recursos apresentados, publicando decisão final, com a lista definitiva das candidaturas habilitadas a concorrer às eleições. Art. 14. Caso o número de candidaturas seja igual ao número de vagas disponíveis para o segmento, estas serão automaticamente homologadas, sem necessidade de submeter as inscrições homologadas ao processo eleitoral. DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATURAS. Art. 15. A lista definitiva de candidaturas às vagas de representantes de entidades comunitárias e organizações populares ligadas à área habitacional e dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Habitação indicará o número do candidato/chapa para votação, composto por até quatro dígitos, sendo o primeiro número correspondente à identificação do segmento a que concorre e os demais números distribuídos em ordem crescente definida por sorteio a ser realizado pela Comissão Eleitoral. DA ELEIÇÃO, APURAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS. Art. 16. A base de dados eleitoral, fornecida pelo TRE-SP para eleição do CMH tem sua data de corte técnico no dia 29 de dezembro de 2017: §1º. São considerados aptos a votar os eleitores cujos títulos estejam em situação regular na Justiça Eleitoral em 29.12.2017, bem como aqueles cujos títulos foram emitidos até a data de 29.12.2017, e pertencentes a um dos Cartórios Eleitorais do município de São Paulo. Sr. Gilmar – Antônio Pedro dará prosseguimento à leitura. Sr. Antônio Pedro - §2º. São considerados não aptos a votar os eleitores cujos títulos foram emitidos após a data de 29.12.2017, aqueles que estejam em situação irregular no cadastro do TRE ou apresentem título eleitoral que não tenha sido emitido por cartório eleitoral do município de São Paulo. Art. 17. Os locais de votação serão em cada Prefeitura Regional. Sr. Gilmar - É importante isso aqui: os locais de votação serão em cada Prefeitura Regional. Então, já estamos definindo os locais de votação. Ou seja, não teremos escolas. Teremos prefeituras regionais. Acho que é bom colocar as 32 no edital, quais são, Ana. É bom deixar claro quais são as prefeituras regionais. A quantidade de prefeituras regionais e quais são. Por exemplo: os locais de votação serão nas 32 prefeituras regionais. Sra. Ana Maluf - Conforme consta do anexo. Coloco no anexo, com endereço e tudo. Sra. Edinalva - As pessoas têm o título, têm o local exatamente em que votam. Está lá a seção. Acho que tem que especificar quais são essas regionais. Sr. Gilmar - A seção em cada prefeitura. Sra. Edinalva - Isso. Sra. Ana Maluf - Na internet, vai ser disponibilizada uma consulta dos locais de votação. É o De/Para. Ele vai dizer onde a pessoa irá votar. Sr. Gilmar - No site, Patrícia, vamos ter que colocar o De/Para. Eu moro aqui e vou para onde? De. Eu moro em São Mateus. É o De/Para. Isso tem que estar claro e é semelhante à eleição do Conselho Tutelar. Na verdade, como foi a eleição nas prefeituras regionais, então, está muito ligado ao local. Por exemplo, se a pessoa mora no centro, ela não vai votar em Itaquera, porque ela tem que estar na jurisdição, no distrito dela, para votar. É bom deixar claro isso. Sra. Ana Maluf - Vamos mandar, como colocamos aqui, vamos ter a base de dados do TRE. Então, eu entrego isso para a PRODAM. Ela sabe todos os eleitores, qual é a seção eleitoral de cada um. Ela tem a carta do local de votação. Ela providencia o De/Para, junto com os dados do TRE. Ela coloca isso disponível onde a Patrícia tem no Hotsite, onde a pessoa tem, ela vai colocar nas redes sociais como a pessoa procura, com o nome dela ou o número do título. Sr. Gilmar - Ai vai direcionar à prefeitura regional. Sra. Ana Maluf - Isso, fizemos em todas as eleições anteriores. Sr. Wellington - Então, será exclusivamente nas sedes das prefeituras regionais? Se deixar aberto assim, cabe interpretação. Sr. Gilmar - Somente nas prefeituras regionais. Isso por conta do custo da eleição. Sr. Wellington - No meu entendimento, não sei se pode haver um questionamento, dizer assim: "Mas aqui está dizendo que eu poderia votar em qualquer prefeitura regional da Zona Leste". Na Zona Leste, tenho várias subprefeituras. Sr. Gilmar - Não é escolha do eleitor. Sr. Antônio Pedro – Geralmente, confundem seção com zona eleitoral. Então, onde minha zona eleitoral vota? A mesma zona eleitoral pode votar em várias subprefeituras diferentes, porque não bate o número de zonas com o número de subprefeituras. Sr. Gilmar - São 58 zonas, é isso? São 58 ou 54 em São Paulo. Todas serão cobertas. Sr. Antônio Pedro – Mas nunca vamos ter uma mesma zona em uma única subprefeitura. As seções daquela zona são divididas. Por isso que às vezes a pessoa que vota na Zona 1 nem sempre vai votar na mesma subprefeitura. Sr. Gilmar - Depende muito de onde ele mora. Então, por que nas prefeituras regionais? Pelo custo da eleição, que temos que procurar fazer uma eleição mais enxuta, pela questão orçamentária, o processo ser mais célere também. Não há porque termos um ponto de votação na prefeitura regional, como eu disse anteriormente, e a um quilômetro um colégio. Então, para desmistificarmos essa questão de colégio A, B ou C, vamos fazer nas prefeituras regionais, que estão atendendo toda a cidade, do extremo, da região central; em toda a cidade estão bem cobertas as prefeituras regionais. Sra. Ana Maluf - Poderíamos colocar: os locais de votação serão nas 32 prefeituras regionais, conforme constam dos endereços no anexo tal. E no §1º colocarmos: será disponibilizada na internet mecanismo de consulta dos locais de votação correspondentes às seções eleitorais. Sr. Gilmar - Somente nas prefeituras regionais. Os locais de votação serão somente nas 32. E depois tem que colocar quais são as prefeituras. Sra. Eloane - Os locais de votação serão somente nas 32 prefeituras regionais. Sra. Ana Maluf - Conforme endereço no anexo X. Tenho que ver que número é. Sr. Antônio Quintana – Ai coloca a prefeitura e o endereço dela. Sr. Antônio Pedro – A relação de todas. Sra. Ana Maluf - E no §1º: será disponibilizado na internet mecanismo de consulta dos locais de votação correspondentes às seções eleitorais do TRE/SP. Sra. Milena - O eleitor poderá consultar seu local de votação. Sr. Gilmar - É importante dizer em qual local ele vai averiguar isso. No De/Para, as pessoas podem colocar o nome, a seção, o local de votação, e vai dizer qual é a prefeitura regional. É o mesmo que aconteceu na eleição do Conselho Tutelar. Foi exatamente assim. Sr. Wellington - Na página 3. §2º. Inciso V. Ali, no meu entendimento, estamos limitando a três. Podemos completar com "ligados à área habitacional". Aqui está arquitetura, engenharia e geografia. Então, estou limitando somente a três classes. Sr. Gilmar - V – 2 (dois) membros representantes de ENTIDADES PROFISSIONAIS DA ÁREA HABITACIONAL, que são as entidades sindicais, institutos e associações que congreguem por categoria de classe profissionais de arquitetura, engenharia e geografia. Sr. Wellington - Só estou limitando ao sindicato dessas três categorias. Eu queria complementar, logo depois da vírgula, com "e ligados à área habitacional". Formalmente, estou me eliminando. Sra. Ana Maluf - Exatamente. Se ele coloca uma vírgula aqui, colocando profissionais de arquitetura, engenharia, geografia, e outros ligados à área habitacional. Por que? Ele vai colocar o dele aqui. O dele é o SCIESP. Sra. Milena - Mas também não está no V? Comercialização do produto final obje-

to da indústria da construção civil. Sr. Wellington - Ai é outro. Ai é o SECOVI. Se eu deixar no texto ali: profissionais de arquitetura, engenharia e geografia somente, eu elimino as outras classes, formalmente, dizendo. Eu poderia subentender pelo texto de cima, mas é subentendido. Mas, como estamos trabalhando com um rito formal, acharia interessante colocar "e outros ligados à área habitacional". Sr. Gilmar - Mas isso vai abranger outros e não só a área que o senhor está ligado. Outros também. Sr. Wellington - Outros também. Sempre foi assim. Sra. Milena - Mas aí vão ficar incoerentes o V e o VI. Então, juntos logo o V e o VI. Porque, senão, eles vão estar dizendo a mesma coisa. Sr. Wellington - O VI é patronal. Sra. Milena - Mas é área habitacional. Entidades profissionais da área habitacional, que são as entidades sindicais, institutos e associações. Isso é um conceito amplo. Parece-me que associações ou sindicatos patronais da cadeia produtiva da indústria da construção civil que têm relação com a área habitacional estariam englobados dentro do V. Não? Sr. Wellington - Formalmente não. Sra. Milena - Acho que eu sou a que menos tenho experiência aqui. Sra. Ana Maluf - As definições aqui de quantos membros são, sem ter a explicação que sucede em cada um dos tipos de membros, é toda dada pela lei que instituiu o Conselho. Então, na lei está escrito: dois membros de universidade, duas entidades sindicais dos trabalhadores. Não está especificando direitinho do jeito que está aqui. Então, o que o Wellington está sugerindo é que nesse item aqui, embora tenhamos lá, em cima, no IV, escrito serviço social, aqui também ele poderia entrar de novo, está certo? Vamos ter no IV e no V. Sr. Gilmar - Entendi. Não tenho objeção alguma ao que o senhor está incluindo, Wellington. Meu voto é favorável. Sra. Ana Maluf - O meu também. (Todos votam favoravelmente à proposta de mudança de redação feita pelo Sr. Wellington Sendas, com voto contrário da Sra. Edinalva Franco) Sra. Ana Maluf - Então, vamos colocar, no parágrafo V, à fl. 3: "e outros ligados à área habitacional". Sr. Antônio Pedro - §1º. Será disponibilizada na internet mecanismo de consulta dos locais de votação. §2º. O eleitor só poderá votar uma única vez e num único segmento, ou seja, no segmento de representantes de entidades comunitárias e organizações populares ligadas à área habitacional ou dos representantes da sociedade civil. §3º. Deverão ser afixadas, nos locais de votação, lista com (i) segmento, (ii) nome da entidade e/ou da chapa, (iii) o nome completo dos(as) candidatos(as), e (iv) número dos(as) candidato e/ou chapas. Art. 18. O processo de votação será realizado preferencialmente de forma eletrônica. §1º. Os dispositivos para a votação poderão ser urnas eletrônicas ou computadores, ou equipamentos de leitura ótica. §2º. Na interface do terminal de votação, o eleitor escolherá seu (sua) candidato(a)/chapa. §3º. Antes do início das votações serão emitidos relatórios que garantam não haver votos no terminal de votação ("zerésimas"), sob condução do Presidente dos locais de votação, testemunhado o ato inclusive pelos fiscais credenciados, se presentes no momento, e anotado no Relatório de Ocorrências e Memória da Presidência. Sr. Antônio Quintana – Se não estiverem presentes os fiscais vai acontecer do mesmo jeito? Sra. Ana Maluf – Sim. Não podemos ficar esperando os fiscais chegarem. Sr. Gilmar - Porque as pessoas estão na fila esperando para entrar. Tem que continuar o rito. Sr. Antônio Pedro - §4º. O mesário, após o eleitor ter exercido seu direito ao voto, deverá oferecer o comprovante de votação que só poderá ser retirado pelo eleitor imediatamente após ter votado. §5º. Ao término da votação, será impresso relatório com a totalização dos votos de cada terminal. §6º. Em caso de impossibilidade de realização da eleição no formato eletrônico, por problemas no equipamento ou quaisquer outros motivos, será garantida a eleição na forma tradicional, com urnas e cédulas devidamente vistadas por dois membros da mesa da respectiva seção eleitoral. Aqui também queria sugerir fiscais de chapa. Mesmo o voto acima diz com a presença do fiscal. Desde que ele esteja. Aqui não diz isso. Então, é importante que esteja o fiscal. Sra. Ana Maluf - O fiscal está sempre fiscalizando a eleição como um todo. Qualquer coisa que ele ache que esteja incorreta, Antônio, ele vai lá, e denuncia no relatório de ocorrências. Ele não pode fazer parte do processo. Sr. Gilmar - Ali quem é competente é só a Mesa. Não o fiscal. Sr. Antônio Pedro – Mas nas eleições para presidente da república, quando há fiscal de partido, de candidatos, ali, na hora da abertura da urna, eles geralmente assinam, inclusive, aquela ata de abertura. Sr. Gilmar - Na abertura, mas não dentro do processo. Sr. Wellington - Na abertura e no fechamento. Sr. Gilmar - É só. Na abertura e no fechamento e não na hora do processo. Sr. Antônio Pedro – No caso, no início da votação, se já der problema na urna, nessa que vai ser de papel e tal. Sr. Gilmar - Sim. O fiscal está. Sr. Wellington - Trabalhei bastante tempo nisso e permitíamos que o fiscal de qualquer partido, de qualquer legenda, na abertura da urna e no final. Eles ficavam rodando. Sr. Gilmar – Acho que está tudo bem com essa questão. Sr. Antônio Pedro – Tudo bem. Art. 19. Os (as) eleitores (as) votarão mediante a apresentação de documento oficial de identificação original com foto acompanhado do título de eleitor, ou o número do mesmo. §1º. Cada eleitor(a) votará em um único segmento; §2º. Cada eleitor(a) terá direito a um único voto. Art. 20. No local da votação é vedada a propaganda eleitoral. Sr. Gilmar - No local da votação ou próximo à votação? É boca de urna. Não é? Então, ou seja, no portão podem fazer. Mas não no local. O local onde é? Na prefeitura. Quer dizer que do outro lado da rua não é local de votação. Então, temos que seguir a lei. É vedada a boca de urna. A esquina não é local de votação. Então, podem ficar ali. Então, uma observação minha aqui é que acho que temos que deixar expressa a questão da boca de urna de fato, porque é geral. Tem que tirar "local de votação". Local de votação é onde? O que é local de votação? Sr. Antônio Quintana – Pode ser um quilômetro, dois quilômetros. Sr. Gilmar - Fica muito subjetivo. Poderia fazer referência à boca de urna: é vedada a boca de urna no processo eleitoral, conforme lei geral. E aí tem que ver qual é a lei. Há uma lei específica de boca de urna. Então, dizer: segundo a lei X. A Milena é advogada e vai olhar qual é a lei e deixar expressa. É vedada no dia a boca de urna, segundo lei tal. Sra. Edinalva - Não sei em outros segmentos como é. Temos que falar do que conhecemos, que é o nosso. No nosso caso, os movimentos já vêm fechadinhos. Sr. Gilmar - No caso dos senhores, Edinalva. Mas no caso de outros... Se a pessoa leva uma colinha, não há problema algum. Sra. Edinalva - Mas o senhor acha que a Sociedade Civil, por exemplo, acha que não vêm tudo fechado também? Sr. Gilmar - Mas, como é uma eleição, temos que seguir a regra como eleição universal e a boca de urna é vedada em uma eleição qualquer. A cada dois anos temos eleição, em regra. Sra. Edinalva - Gilmar, e se colocasse em um raio de tantos quilômetros? Sr. Gilmar - Não. Por isso vamos fazer menção à lei. Se a lei diz que é um quilômetro, dois quilômetros, na verdade, não pode haver boca de urna. Então, vamos fazer menção aí à lei que fala de boca de urna. Temos Ministério Público envolvido nisso, sabemos que temos promotor que no dia vai visitar. Como são 32 locais, diminuímos os locais, então, é muito fácil um promotor ir lá e ver. Sr. Antônio Pedro - Art. 21. A distribuição das vagas entre as chapas observará o seguinte procedimento: I – determinação dos votos válidos, considerando-se o total absoluto deduzido os votos em branco e os nulos; II – determinação do quociente eleitoral, considerando-se a divisão dos votos válidos pelo número de vagas; III – determinação da quantidade de vagas que serão atribuídas a cada chapa, por intermédio da divisão dos votos obtidos por ela pelo quociente eleitoral, sendo considerados os números inteiros, dispensando-se as frações; IV – distribuição das vagas remanescentes, de acordo com a divisão dos votos

obtidos por cada chapa, pelo número de vagas já atribuídas a ela mais um, cabendo à chapa que apresentar a maior média, um dos lugares a preencher e assim sucessivamente até o limite de vagas; V – havendo empate na média de votos obtidos, será a vaga remanescente distribuída por sorteio entre as chapas nessa condição. Art. 22. A apuração eletrônica no próprio local será realizada com os relatórios de totalização de votos, por terminal, impressos, que serão posteriormente conferidos pela Comissão Eleitoral. Parágrafo único. Não atingida a paridade de gênero estabelecida no decreto municipal nº56.021/15 serão promovidas às vagas de titulares e/ou suplentes, tantas candidatas que se autodeclararem mulheres quantas bastem para o cumprimento daquelas regras, a partir da primeira mais votada. Não entendi. Sra. Milena - Acho que isso fica confuso porque acabamos regulando a eleição para dois cenários, para um cenário em que há candidaturas únicas, não há chapas. E aí essa lei se torna uma preocupação porque, mesmo que haja mais votos dos homens, temos que mudar. Mas, no outro cenário, se a eleição é por chapa, a própria chapa já apresenta essa composição paritária. Não é assim? Sr. Antônio Pedro – Quería voltar aqui, atrás, já que estamos falando desse assunto das mulheres, na página 5, §6º, Inciso I: Iniciar a formação da chapa preferencialmente... Preferencialmente não quer dizer exclusivamente ou obrigatoriamente. Sra. Milena - Tem que ser dentro do limite dos 50%. Sr. Gilmar - Tem que obedecer a lei geral, que é o limite de 50% de mulheres. Sra. Milena - Isso vai ser confuso para nós lá, na frente. Pode ser que fique confuso. Porque essa lei que determina essa paridade de gênero, na representação do Conselho, ou seja, somando Sociedade Civil mais entidades. E se acontece o seguinte cenário? Quantos conselheiros são no total? É paridade por segmento? Sr. Antônio Pedro - Por segmento. Para a senhora ter ideia, na última eleição foi impugnada uma chapa porque não cumpriu os critérios aqui da proporção dentro da chapa, dos 50% de mulheres. Acho que havia 30% ou 40% de mulheres e a chapa foi impugnada. Sra. Ana Maluf - Agora, na eleição, adotamos exatamente o que está aí. Temos, vamos supor, quatro chapas, chapas que são formadas desde, há chapa que pode ser com um candidato só, uma chapa com um candidato único, e vamos supor que esse único seja homem, titular. E as outras três chapas estão misturadas. Quando eles montam as chapas, eles já seguem o que o Antônio está colocando aqui. Eles já se organizam de forma a colocar começando por mulher. Na hora em que vamos apurar os votos, o que será proporcional para cada chapa, quantos candidatos, vamos dizer que a chapa do pessoal do Antônio tenha dezesseis candidatos; ele começou por mulher – homem, mulher – homem, e por aí foi, e ele teve a maior quantidade proporcional de votos. Então, ele tem direito a cinco, seis candidatos dos dele, que vão compor o Conselho. Ela já está formada com uma mulher lá começando. Sra. Milena - Se a chapa dele já tem os dezesseis candidatos e candidatas e é a mais votada, ele não coloca todos os conselheiros dele? Sr. Antônio Quintana – Não. É proporcional. Sra. Ana Maluf - É proporcional. Ele não leva todo mundo. Sra. Milena - Nossa! Que difícil! Sra. Ana Maluf - E tudo isso é uma fórmula que forcemos para a PRODAM. E ela mesma já faz, já soma o resultado. Sr. Antônio Pedro – Mas, se está preferencialmente, isso faz toda a diferença. Se todas as chapas começarem com homens, porque aqui diz que não é obrigatório e nem exclusivo. É preferencialmente. Sr. Antônio Quintana – Tenho uma dúvida aqui na questão dos documentos das entidades. Houve uma mudança aqui e não sei se podemos discutir isso agora ou na próxima reunião, no inciso 4. Podemos conversar na próxima reunião, Ana, no §1º, Língua I – Estatuto Social, devidamente registrado, comprovando mais de um ano de existência. No último edital foram dois anos, segundo me lembro, se não estou enganado. Sra. Ana Maluf - Acho que era um ano. Sra. Eloane - Era um ano. Sr. Antônio Pedro – Aqui, na página 8, no parágrafo único, não entendi. Sr. Gilmar - Parágrafo único. Não atingida a paridade de gênero estabelecida no Decreto Municipal nº56.021/15 serão promovidas às vagas de titulares e/ou suplentes, tantas candidatas que se autodeclararem mulheres quantas bastem para o cumprimento daquelas regras, a partir da primeira mais votada. Está confuso. Sr. Antônio Pedro – Temos que reescrevê-lo. Sr. Gilmar - Na próxima reunião, trazemos o parágrafo único do art. 22, da página 8. Vamos reescrevê-lo para apresentar para os senhores e senhoras na próxima reunião. Sra. Ana Maluf - Certo. Sr. Antônio Pedro - Art. 23. Concluída a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral lavrará Ata da Apuração e publicará os resultados no Diário Oficial da Cidade em até 3 (três) dias úteis. §1º. Havendo empate no número de votos, caberá à Comissão Eleitoral o desempate, pelo critério de antiguidade das entidades ou da soma das idades das entidades, quando chapas. §2º. Persistindo o empate, o critério será o de antiguidade dos(as) candidatos(as), ou da soma da antiguidade dos(as) candidatos(as) da chapa. §3º. Persistindo, ainda, o empate, o desempate será realizado mediante sorteio. Sr. Gilmar - Mas aí não há como ter empate novamente. Seria como um raio cair três vezes no mesmo lugar. A lei geral diz que, havendo empate entre os candidatos, o eleito é o mais velho. O fator de desempate que a lei estabelece é empate. Se forem gêmeos, irmãos, é quem nasceu primeiro. Mas aqui é excesso de zelo, está muito claro. Sr. Antônio Pedro - DAS OCORRÊNCIAS. Art. 24. Qualquer fato que comprometa a eleição deverá ser registrado pelo Presidente do local de votação no Relatório de Ocorrências e Memória da Presidência e encaminhado à Comissão Eleitoral para conhecimento e deliberação. DA FISCALIZAÇÃO. Art. 25. Cada chapa e/ou entidade inscrita poderá fiscalizar todo o processo eleitoral mediante a indicação de 02 (dois) fiscais por local de votação, previamente cadastrados junto à Comissão Eleitoral mediante declaração, até o dia 23/03/2018, a ser encaminhada para a COMISSÃO ELEITORAL – Conselho Municipal de Habitação, a/c da SECMMH, Rua São Bento, 405, 11 andar, sala 111-A, conforme Anexo VI, das 9h00 às 17h00. Sr. Gilmar - Ou seja, dois fiscais por local de votação. Sra. Ana Maluf - No anexo VI, eu sabia que havia colocado algum lugar que era para colocar o endereço das prefeituras regionais. É esse anexo VI, em que vão estar escritos os locais das prefeituras regionais. Sr. Antônio Pedro - §1º. Aos fiscais será permitida o registro de ocorrências, que deverão ser consignadas em Relatório de Ocorrências e Memória da Presidência pelo Presidente dos locais de votação para posterior deliberação pela Comissão Eleitoral. Sr. Gilmar – Ana Maluf dará prosseguimento à leitura. Sra. Ana Maluf - §2º. Os fiscais previamente inscritos deverão permanecer munidos de documento de identificação durante o período de votação. §3º. Quando de sua chegada aos locais de votação, deverão apresentar o referido documento ao Mesário, bem como permanecer com crachás de identificação durante todo o período das eleições e apuração. §4º. O fiscal que obstar o bom andamento das eleições poderá ser retirado da sala pelo Presidente dos locais de votação que registrará no Relatório de Ocorrências e Memória da Presidência e recolherá o crachá de identificação. §5º. Constituem condutas que ensejam a retirada do fiscal da sala: a) tumultuar, obstar, retardar ou dificultar os trabalhos da mesa; b) intervir injustificadamente nas atividades que competem à organização; c) tratar desrespeitosamente qualquer pessoa presente na sala de votação ou nas proximidades desta; d) aproximar-se das cabines eleitorais durante a votação do eleitor ou interferir de qualquer maneira na votação; e) não se identificar à Mesa quando de sua chegada ou deixar de apresentar documento de identificação e crachá; f) portar e/ou distribuir material de campanha nos locais de votação, bem como em quaisquer dependências do prédio onde se realiza a votação; g) portar qualquer

tipo de arma e/ou usar de violência; h) praticar qualquer ato de coerção na indicação de voto junto ao eleitor. DO PRAZO PARA RECURSO E DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL. Art. 26. As candidaturas terão o prazo de até 03 dias úteis a partir da publicação da Ata de Apuração no Diário Oficial da Cidade, encaminhando o recurso para a COMISSÃO ELEITORAL – Conselho Municipal de Habitação, a/c da SECMMH, Rua São Bento, 405, 11 andar, sala 111-A, conforme Anexo V, das 9h00 às 17h00. Art. 27. A Comissão Eleitoral se reunirá para análise dos recursos publicando o resultado final da eleição no Diário Oficial da Cidade em até 3 dias úteis. Art. 28. Constituem o presente Edital os seguintes Anexos: ANEXO I - APRESENTAÇÃO PELA ENTIDADE DOS (AS) CANDIDATOS (AS) TITULAR E SUPLENTE; ANEXO II - DECLARAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A); ANEXO II-A - DECLARAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL; ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA ENTIDADE; ANEXO IV - COMPOSIÇÃO DA CHAPA; ANEXO V - APRESENTAÇÃO DE RECURSO E ANEXO VI - APRESENTAÇÃO DE FISCALIS PARA A ELEIÇÃO. E aí colocamos um cronograma geral. Sr. Gilmar - Só falamos de boca de urna. Tem que ver se boca de urna está falando a respeito de uso do poder econômico, carro, ônibus. Tudo isso tem que estar no edital, que, no dia da eleição, é vedado o transporte de pessoas para induzir votos, o transporte de pessoas com ônibus, vans, carros. Esse tipo de coisa tem que estar expressa no edital. Porque, se isso for identificado, há indeferimento também, se for analisado. Conforme a lei, se não estiver isso na lei de boca de urna, há alguma lei específica que preconiza sobre isso, que não está no edital, mas é importante que seja colocado. Sr. Antônio Pedro – Porque já inibe. Sr. Gilmar - Com certeza. Já inibe. Não podemos deixar em aberto. Aí fazemos menção à lei. Ou então no início colocamos que a eleição obedecerá a lei e pronto. Sra. Milena - Só um comentário, recomendaria que no §5º, página 9, ao invés de a), b), c), isso fosse transformado em inciso. E aí no art. 26, também recomendaria que a redação fosse da seguinte forma: as candidaturas terão prazo de até três dias úteis para publicação no Diário Oficial da Cidade para encaminhar recurso à Comissão Eleitoral. E no 27, colocaria: a Comissão Eleitoral se reunirá para análise dos recursos e publicará o resultado final da eleição. Sr. Gilmar - E publicará ao invés de publicando. Sra. Milena - Publicará o resultado final. Sr. Gilmar - Para análise dos recursos e publicará o resultado final da eleição. E no §5º, na página 9, tem que ser inciso e não alínea. Depois do inciso vem alínea. E foi colocado diretamente do artigo para a alínea. Está perfeito, mas é isso aí. Depois do parágrafo, colocar inciso, I, II, III... Do a) ao h), coloque incisos. É importante para ficar uma redação bonita. Tranquilo. Sra. Ana Maluf - O Antônio está fazendo uma pergunta. Se o senhor, Antônio, por exemplo, montou uma chapa. Eu tenho uma chapa de várias entidades. Ele está perguntando se cada entidade fica responsável por indicar o titular e o suplente. Sr. Antônio Pedro - Ou se pode misturar, ter o titular de uma entidade A e o suplente da entidade B? Sra. Ana Maluf - Na Sociedade Civil vai poder fazer isso. Sr. Antônio Pedro - Porque houve eleição que pôde e eleição que não pôde. Sra. Eloane - Na verdade, aqui, quando se fala em composição das chapas, vai se compor as entidades. Então, as entidades já vão ter entregue sua documentação, e cada entidade já vai ter seu titular e suplente. Então, vai mexer com as cadeiras, com as entidades. Sra. Ana Maluf - Não. Pode acontecer do jeito que o Antônio está dizendo. Vamos supor, a entidade apresentou um candidato a titular. A entidade do Quintana deu o documento do suplente. Ele está falando em mesclar. Sra. Eloane - Em mesclar as entidades. Mas aí precisamos ver o texto, porque na composição do Conselho, compomos, não são as entidades? Sra. Ana Maluf - Mas tudo bem. Continuam sendo entidades. Ele vai poder fazer essa mistura. O SINDUSCON, o SECOVI, a APEMEC, se não quiserem correr risco, vão compor a chapa indicando quem vai ser o titular. Sr. Wellington - Meu suplente pode ser de outra entidade ou meu titular pode ser de outra entidade. Sra. Ana Maluf - A entidade pode apresentar o titular e o suplente da entidade dela e ele a dele. E, na hora que ele compõe a chapa, ele pode pegar e misturar o titular dele com o suplente desse. Sr. Antônio Pedro – Mas, quando monta a chapa e entrega o envelope já tem que estar definido certo. Sra. Ana Maluf - Isso. Sra. Eloane - Isso lá no início do cadastramento. Já no início. Sr. Antônio Pedro – Isso. Sra. Eloane - Ai tudo bem. O que estava entendendo é que era depois. Sr. Wellington – Combina antes. Sra. Ana Maluf - Ele vai estar agradando alguém ali que nunca vai fazer parte do Conselho. Ele está indicando nome ali, no meio, que nunca vai fazer parte. Porque, na hora que alguém desistir de participar do Conselho, que já foi eleito, etc. e tal, mas, se alguém da chapa do Quintana, que era suplente desistir, ele está formando um par aqui, com a sua entidade; se ele desistir, quem tem direito a indicar o suplente é a do Quintana. Então, está agradando gente que nunca irá fazer parte do Conselho, se agir dessa maneira. Sr. Wellington - Isso é uma coisa que tem que pensar bem devagar. Acho que até podemos trazer para debater na próxima. Debateremos e trazemos para cá. Não vamos exaurir isso hoje. Sra. Ana Maluf - A sua pergunta é perfeita, Antônio. Sr. Antônio Pedro - Porque já tivemos. Sra. Ana Maluf - Isso, nunca houve. Estou em seis eleições aqui. Só não estive na primeira. Sra. Eloane - Isso, nunca houve. Mas o senhor pode fazer. Sr. Gilmar - A colocação do Antônio é importante. Sra. Eloane - E o senhor tem que comprovar que ele tem um ano dentro da sua entidade. Sra. Ana Maluf - Mas concorda que o senhor vai enganar a pessoa? Sr. Antônio Pedro - Mas é um acordo dentro da chapa, para contemplar mais entidades. Se a entidade A tem um titular, o candidato desiste e tal. Sr. Gilmar - Mas depois tem que pedir o indeferimento total da chapa. Sra. Eloane - O que ele está pensando, Ana, não é depois das inscrições? É na hora da indicação das chapas? Explique-nos o que o senhor quer saber exatamente. Sr. Antônio Pedro - As chapas, às vezes, têm muito movimento, muita entidade, que dezesseis vagas não dão, não cabe todo mundo. Aí se faz um acordo dentro da chapa: minha entidade vai ser titular e a sua suplente, a outra vai ser titular e a outra suplente. Então, se pode contemplar até 32 entidades. Agora, a regra tem que ser clara. Se o titular da entidade A, no meio do caminho desistir, a entidade B, que é suplente, assume, automaticamente. Como os senhores fazem? Sr. Wellington - Vou dar um exemplo que houve em montagem de chapa no CMPU. Compomos com três entidades, com SECOVI. Então, por exemplo, a Tabata é suplente do Ricardo Yazbek. Só que não dá para nos comparar com os movimentos populares, o volume. Mas praticamos dessa maneira. Sr. Antônio Pedro – Se a entidade que tem o titular, a pessoa desistisse? Sr. Wellington - Ai ou arranjariamos outra pessoa ou invalidariamos, porque não poderíamos apresentar. É um exemplo. Sr. Gilmar - Antônio, vamos discutir isso na próxima reunião. Sr. Antônio Pedro – Nos movimentos, é bom discutir. Sr. Wellington - É bom maturar isso. Sr. Gilmar - Discutam e entreguem na outra reunião. Sr. Gilmar - Proposta de encaminhamento, então, essa redação nova. Vamos começar pela mudança da redação, que foi proposta agora, os pontos de alteração que tivemos hoje. Na verdade, temos que dar como lido o edital na sua totalidade, porém vamos atacar, salvo alguns destaques nesta reunião. Não vamos aceitar ler tudo de novo. Já está como lido. Só vamos atacar o que foi pontuado, o que a Milena colocou, a questão da lei de boca de urna e tudo mais, vamos voltar do ponto que paramos. Uma vez que o senhor traga justificativa também. Mas vamos ponderar isso e os destaques desta reunião. Então, nossa próxima reunião é dia 14, às 10h. Mesma sala. Sra. Eloane - Então, dirimir as dúvidas do edital e entrar nos anexos, na leitura dos anexos. (Encerra-se a reunião).